

MERCOSUR

MERCOSUL

## ANEXO

**AGENDA PARA COOPERAÇÃO E FACILITAÇÃO DE INVESTIMENTOS**

A presente agenda representa um esforço inicial para melhorar a cooperação e facilitação de investimentos entre os Estados Partes e poderá ser ampliada e modificada a qualquer momento pela Comissão, em conformidade com o disposto no Artigo 26, inciso 5.

- a. Pagamentos e transferências
- b. Regulamentos técnicos e ambientais
- c. Cooperação para a Regulação e Intercâmbio Institucional

